



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: na elaboração de documentos institucionais; acompanhar audiências e andamentos processuais, prestar o serviço de assessoria jurídica aos munícipes da cidade, atendendo a necessidade do município de Josenópolis-MG

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: na elaboração de documentos institucionais; acompanhar audiências e andamentos processuais, prestar o serviço de assessoria jurídica aos munícipes da cidade, atendendo a necessidade do município de Josenópolis-MG. Manter contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos.

1.2 – A pessoa física responsável deverá disponibilizar profissionais advogados, por no mínimo 02(dois) turnos semanais, tendo como local a sede Da Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG. Os profissionais deverão estar à disposição do Município, para contatos via telefone e e-mail, quando houver necessidade.

1.3 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da pessoa contratada, não podendo esse horário ser incluso no objeto ora licitado;

1.4 – O início da prestação dos serviços, será imediata após a assinatura do Contrato.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG, através da Secretaria de administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 053/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para prestação de serviços advocatícios, para atender a toda a demanda de processos judiciais e administrativos, além das questões internas cotidianas, prestando assessoramento e consultoria jurídica. Observa-se o quanto amplo e necessário termos um profissional a altura e capacitado para desenvolver todo o objeto da contratação. As contratações visam dar sustentação jurídica às atividades realizadas pela prefeitura municipal, no que tange as orientações, formulações de questionamentos, análises de demandas pertinentes a realização dos Atos da administração municipal, elaborações de ofícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

e pareceres, defesas judiciais, assistência jurídica gratuita, capacitações aos servidores, e outros aspectos necessários ao desenvolvimento da Gestão e atuação do Município, no intuito de zelar pela fiel observância dos princípios constitucionais e a legislação vigente.

O(s) Advogado(s) responsável(eis) deverá(ão) atuar como verdadeiro parceiro da Sociedade Civil Organizada, orientando e defendendo seus interesses desde a sua formulação. O profissional precisa de conhecimentos em Direito Público e Gestão Pública, Direito Civil, Empresarial, Tributário e Trabalhista. E uma atuação tanto consultiva quanto contenciosa.

Deverá(ão) ainda ser capacitado(os) para prestar esclarecimentos aos interessados sobre as vantagens e desvantagens e a viabilidade entre os modelos de associação e fundação. Assim, prestar auxílio desde o início da empreitada, ajudando a formular seu estatuto.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 12    | Meses | Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: na elaboração de documentos institucionais; acompanhar audiências e andamentos processuais, prestar o serviço de assessoria jurídica aos munícipes da cidade, atendendo a necessidade do município de Josenópolis-MG |

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1 As consultas serão ilimitadas não presenciais, realizadas por meios eletrônicos.

3.2 O Município designará o servidor para acompanhar a execução contratual e coordenar o relacionamento com a empresa contratada.

3.3 Os serviços deverão ser prestados, levando-se em consideração a orientação técnica à gestão administrativa nas áreas de Contratos Administrativos, Consultoria Jurídica e serviços de suporte nas áreas cível, trabalhista, procedimentos instaurados perante o Ministério Público do Minas Gerais, análises técnicas de projetos de lei e no apoio na elaboração de defesa do município em ações judiciais.

3.4 Entende-se por orientação técnica preventiva os serviços consistentes na emissão de notas de orientação escritas e/ou pessoais aos agentes públicos acerca de matérias das áreas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE, e úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

3.5 Entende-se por orientação técnica consultiva a emissão de pareceres escritos ou verbais acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da CONTRATANTE, e por ela credenciados, em matérias das áreas objeto deste contrato.

3.6 Entende-se por Manifestação de Defesa Técnica o assessoramento na elaboração de respostas/manifestações/defesa dos interesses do município perante ações judiciais envolvendo exame de procedimentos que serão submetidos à fiscalização, preparo de informações e oferecimento de peças.

d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

e) O profissional indicado pela empresa deverá prestar os serviços, no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede administrativa do Município de Josenópolis-MG.

## 4 - DA QUALIFICAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, seus atestados de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços de características similares às atividades descritas neste termo de referência.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### São obrigações das partes:

### 6 - DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

### 7 - DA CONTRATADA:

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Josenópolis não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

---

## **8- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **9 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados, pela Contratada, através de:

- a) prestação de serviço de assessoria jurídica
- b) acompanhamento de andamentos processuais
- b) Participações em audiências.
- c) Telefone, correio eletrônico (e-mail), fax e correspondências e demais meios de comunicação e redes sociais, conforme sua natureza e necessidade.
- d) Comparecimento do profissional indicado pela empresa para prestar os serviços, no mínimo 2 (dois) dias por semana com carga horária de 20 horas e comparecimento na Secretaria Municipal de Administração/Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

## **10 - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

## **11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotação orçamentária:

- 02.061.0003.2012 – manutenção gabinete assessoria jurídica
- 33.90.39.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica - Ficha 52 Fonte 1500.000.000

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) Tel. (38) 9.9738-2770

---

Josenópolis-MG, 08 de setembro de 2023.

---

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal